



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO DE REVOGAÇÃO

Da: Secretária de Saúde

Para: Pregoeira Oficial

Assunto: Revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.05.04.2021 – PE

A Secretária de Saúde, Sra. Margareth Teles de Queiroz, do Município de Cascavel/Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a tramitação do processo de licitação tombado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02.05.04.2021 - PE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) DIGITALIZADORA PARA APARELHO DE RADIOGRÁFICA (RAIO X) ACOMPANHADO DE IMPRESSORA DE RAIOS X, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IN LOCO, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE.**

CONSIDERANDO ter sido constatada a necessidade de se fazer alteração no Termo de Referência, quanto a descrição do equipamento ora licitado, tendo sido detectadas falhas na descrição do mesmo.

CONSIDERANDO ser necessária a reanálise do Termo de Referência, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observância aos princípios constitucionais e da Lei nº 8.666/1993. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de irregularidade no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE



procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, *ex officio*, e, conseqüentemente, revogá-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.13.01.2020 – PE** por motivos anteriormente tratados, a fim de melhor atender o interesse público.

Cascavel - Ceará, 21 de Junho de 2021.

Margareth Teles de Queiroz
Secretária de Saúde